



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 8-Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina -Sede Sec. Adamantina

TERMO

Nº do Processo: 058.00005132/2024-10

Interessado: DEINTER 8-Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina -Sede Sec. Adamantina

Assunto: Energia elétrica para as Unidades Policiais de Adamantina, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 058.00005132/2024-10

2. Descrição da necessidade

Energia Elétrica - Fornecimento por mercado regulado - Há necessidade de fornecimento de energia elétrica para as Unidades Policiais de Adamantina, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Pracinha, Sagres e Salmourão. Trata-se de um serviço prestado sob o regime de monopólio, sem o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a ser contratado por prazo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei. Logo, deve-se formalizar, por meio de Termo de Referência, os contratos de fornecimento de energia elétrica para essas Unidades Policiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Finanças	Luciana Maria Teixeira Naoe

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser realizado por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os colaboradores da Contratada e o Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;
- a manutenção de redes elétricas;
- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida, com referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas no mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lida pela própria companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

que virem a substituí-las.

Ademais, sustentando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação e com vigência cor indeterminado, juntamos ao Processo SEI n.º 058.00005132/2024-10 o Parecer Referencial CCA/PGFN nº orienta a contratação direta de fornecimento de energia elétrica baseando-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133

5. Levantamento de Mercado

Como alternativas para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para as Unidades Policiais Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Pracinha, Sagres e Salmourão, pensou-se logo em duas possibilidades energético: manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa concessionária Energisa Sul-Sudeste de Energia S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20, ou realizar a contratação de empresa para colocação de placas solares de energia limpa e renovável. No primeiro modelo, há o monopólio (única empresa pública de fornecimento município mencionados) e no segundo, a utilização de energia solar com placas fotovoltaicas.

No monopólio natural exercido pelas empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica, observamos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras. Esse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentiva a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária, tem como objetivo garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais sustentabilidade.

Quanto à alternativa de colocação de placas fotovoltaicas para captação de energia solar, que se apresentam como uma alternativa de maior economicidade e de menor impacto ambiental, verificou-se que não foram previstas para amparar a despesa.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para as Unidades Policiais supra mencionadas já estar adaptado pela empresa detentora do monopólio natural nos municípios da região (Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20.), e que a instalação de placas fotovoltaicas para captação de energia solar não haja necessidade de contratação da empresa **Energisa**, seja para o fornecimento da energia propriamente dita ou complementar, seja para o retorno de eventual energia sobressalente à rede, esta equipe entende que a manutenção da Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20 para solução da demanda é adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para as Unidades Policiais de Adamantina, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Pracinha, Sagres e Salmourão.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que esta UASG 180300 possa continuar recebendo serviços prestados pela Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., basta que seja expedido Emenda ao Edital para a contratação.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio do serviço para os municípios de Adamantina, Inúbia Paulista, Lucélia, Osvaldo Cruz, Pracinha, Sagres e Salmourão pertencer a Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. esta é a única empresa a atuar no mercado nas localidades.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, baseados no art. 74, caput, combinado com o inciso I, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para as Unidades Policiais de Adamantina, Inúbia Osvaldo Cruz, Pracinha, Sagres e Salmourão, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando a mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações" - Lei nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado, objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos legais, trazendo maior segurança jurídica.

As Unidades Policiais em si, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento das Unidades Policiais, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, esta UASG 180300 poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei nº 14.133/2021, que entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de orçamentos vinculados à contratação.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pela Resolução nº 424, de 17/12/2010, e Resolução Normativa nº 759, de 07/02/2017, da ANEEL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Fornecimento de Energia Elétrica	4120	UNIDADE	1	R\$ 140.350,00	R\$ 140.350,00
2	-	-	-	-	-	-

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 140.350,00

A estimativa de preço foi feita com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses de cada Unidade policial, acrescido de 10% do valor como prevenção para amparar aumentos de tarifas e bandeiras tarifárias e das taxas de energia elétrica pública, bem como eventuais picos de aumento de consumo decorrentes do calor excessivo na região. Os dados foram extraídos das faturas apresentadas pela Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 07.291.118/0001-90.

Assim, considerando todos os critérios envolvidos, o valor aproximado para a execução deste tipo de prestação em R\$ 140.350,00 (Cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia ocorre em conformidade com as regras da concessionária Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa com a contratação foi prevista na Planilha VRC 2023/2024 enviada à APAFO em abril de 2023, alinhada ao planejamento pois existe o sistema de medição de energia que propicia verificar o consumo por m² instalados nas Unidades Policiais. Além disso, já existe toda a infraestrutura elétrica que permite o consumo nos prédios.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades das Unidades Policiais e melhoria da qualidade de vida no trabalho e usuários dos serviços prestados.
- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são apenas de caráter burocrático, ou seja, formalização de contrato, já que encontra-se instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. Nas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, às populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para s liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estuf

termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistema forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço é necessário para o bom desempenho das atividades das Unidades Policiais e é prestado em regime de concessão pela concessionária Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARIA TEIXEIRA NAOE

Responsável pela contratação direta

Despacho: Autorizo o prosseguimento do processo de contratação.

CARLOS ROBERTO VASCONCELOS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Unidades Consumidoras - Energisa.docx (44.85 KB)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Teixeira Naoe, Investigadora de Polícia - 1a Classe**, em 18/01/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Vasconcelos, Delegado de Polícia Seccional**, em 18/01/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017442575** e o código CRC **54225AB7**.
